



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,
SEM MOTORISTA, COM O FORNECIMENTO DE
SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM
TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO,
SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE/ILIMITADA,
ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A** inscrita no CNPJ sob o nº 68.765.049/0001-79 e estabelecida na Rua 28 de Setembro – 119 na cidade de Santa Cruz do Sul/RS representada pelo seu sócio Diretor Sr. **JAIR ALOISIO LIMBERGER** inscrito no CPF sob o nº 720.676.670-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviços conforme Processo nº 70/2022 e Pregão Presencial nº 33/2022 e também será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, sujeitando-se principalmente às cláusulas e condições contidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PREÇO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

1 - Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos, sem motorista, com o fornecimento de sistema de monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre/ilimitada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde., conforme especificações no anexo I:

1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 86.040,00** (oitenta e seis mil com quarenta reais).

1.2 - As retenções dos tributos serão efetuadas de acordo com a legislação vigente e conforme o enquadramento da Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, posterior a verificação e consequente aceitação dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

2.2 - Será obrigatório constar em cada nota fiscal emitida, a identificação do presente contrato.
(Contrato Adm. nº 87/2022.)

2.3 - A aceitação dos serviços prestados será atestada por escrito pelo Fiscal do Contrato, o Sr. Ailson Silva Ferreira ou pelo seu substituto legal.

2.4 O pagamento será mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil, Agência 3415-0, Conta Corrente 167512-5.

2.5 Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

2.6 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

2.7 As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Sec. Municipal de Saúde

Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis

10886 – 07.03.10.301.0107.2093.3.3.90.39.14.00.00

Recurso: 4500

CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto contratado conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta de preços;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) manutenção, reposição de peças, necessários para o normal funcionamento dos veículos;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O local de entrega dos veículos locados será a sede do órgão contratante ou outro local por ele indicado, dentro do Município de Coxilha.

4.2 A empresa vencedora da licitação deverá entregar ao servidor responsável, juntamente com o veículo, os seguintes documentos:

- a) Comprovação que o veículo alugado está segurado.
- b) Comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício 2022 e quitação do IPVA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O CONTRATADO deverá iniciar a prestação de serviços após a assinatura do contrato sempre que requisitado pelo gestor/responsável do contrato.

5.2 - O contrato terá sua vigência encerrada pelo decurso de prazo de 36 meses a contar da assinatura do contrato, ou pela integralização dos quantitativos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

6.2 - O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

6.3 - A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do custo total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

7.2 - O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação do seu cumprimento.

7.3 - O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

7.4 - A subcontratação da execução do presente contrato não será admitida.

7.5 - O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por motivo privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme segue assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, em 04 de julho de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR ALOISIO
LIMBERGER:720
67667068

Assinado de forma digital
por JAIR ALOISIO
LIMBERGER:72067667068
Dados: 2022.07.07 08:39:53
-03'00'

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A

Jair Aloisio Limberger

Contratado


AISLON SILVA FERREIRA

Sec. de Saúde

Gestor Do Contrato

Testemunhas:


Nome:

Érica Zapparoli Vieira
Responsável pelo Setor de Licitações
Matricula nº 1505

CPF:


Nome:

Adriana Silva

Assistente Jurídico
CPF 019.313.660-04
Portaria nº 9419/2021

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos, sem motorista, com o fornecimento de sistema de monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre/ilimitada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

JUSTIFICATIVA:

A frota existente da Secretaria da Saúde encontra-se muito defasada além de que são veículos em torno de 10 anos de uso o que gera altos investimentos de manutenção devido a precariedade/desgaste. Através da locação nesse momento vimos a melhor alternativa para suprir a demanda considerando também que a aquisição de veículos novos no momento seria um alto custo para o município. Para o momento considera-se que a locação de veículos oferece o melhor custo-benefício do que novas aquisições e o fator também a ser considerado é o prazo de entrega de veículos novos.

Item	Qtde.	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12 meses	Locação de 2 (dois) veículos sem motorista, ano/modelo 2021 ou versão mais atualizada, com no máximo 30.000 km, tipo sedan, com motor de potência mínima de 100CV, seguro contra terceiros, manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, quilometragem livre/ilimitada, câmbio manual e/ou automático, 04 (quatro)	3.040,00	36.480,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

		portas, air bag duplo, ar condicionado (quente e frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, som automotivo com entrada de USB, limpador e desembaçador de para-brisas dianteiro, protetor de cárter, faróis de neblina ou faróis com refletor duplo, capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o condutor, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro, freios ABS no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei. Locação pelo período de 36 meses.		
02	12 meses	Locação de 1 (um) veículo tipo monovolume 7 lugares sem motorista, ano modelo 2021 ou versão mais atualizada, com no máximo 30.000 km, com motor de potência mínimo 1.4CV, seguro contra terceiros, manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia e quilometragem livre/ilimitada. Combustível a gasolina ou biocombustível, potência mínima de motor 1.4, câmbio	4.130,00	49.560,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

		manual e/ou automático, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente e frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, som automotivo com entrada de USB, limpador e desembaçador de para-brisas dianteiro, protetor de cárter, faróis de neblina ou faróis com refletor duplo, capacidade para 06 (seis) passageiros mais o condutor, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro, freios ABS no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei. Locação pelo período de 36 meses.		
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Observação: A quantidade é estimativa não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total das quantidades definidas.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

I - CONSTITUIR-SE-ÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA AS SEGUINTEs, PARA A TOTALIDADE DOS SERVIÇOS:

a) A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação no mínimo em 2021, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

- b) No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário, salvo nos casos em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo.
- c) A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com a troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.
- d) Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

II - ALÉM DESTAS OBRIGAÇÕES, AINDA COMPETE À CONTRATADA:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os veículos que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pela Fiscalização.
- b) A manutenção dos veículos, sejam em que grau se faça necessário, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, no caso de defeitos, deverá substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena prevista nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.
- c) Os veículos, deverão estar em perfeitas condições de locomoção e obediência às Leis de Trânsito em vigor.
- d) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

- e) Fornecer os veículos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do (s) veículo (s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I;
- j) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - CONSTITUIR-SE-Á OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.
- d) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- f) Emitir o termo de fiscalização;
- g) Emitir a Autorização de Fornecimento;
- h) Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- i) Apresentar a contratada previamente o calendário de trabalho coordenado e fiscalizado pela Fiscalização nomeada pela Secretaria;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

- j) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais do bom desempenho do serviço, objeto desta contratação;
- k) Nomear a Fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, tudo para a melhor prestação dos serviços;
- j) O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Autorização de Fornecimento para todos os veículos simultaneamente, e sim de acordo com a necessidade de serviços.

4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS ESPECÍFICAS PARA AS LOCAÇÕES

- 4.1. Atender a disposições descritas em edital;
- 4.2. O prazo mínimo de locação será de 30 (trinta) dias;
- 4.3. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA, limpo e com tanque cheio;
- 4.4. Os veículos deverão ter no máximo 30.000 (trinta mil) km na entrega e deverão ser substituídos pela CONTRATADA quando atingir 60.000 (sessenta mil) km;
- 4.5. Providenciar a substituição em decorrência de desgaste, alinhamento e balanceamento das rodas, sem custos adicionais a CONTRATANTE;
- 4.6. Toda manutenção corretiva e preventiva ficará por conta da CONTRADA, sem custo ou franquia à CONTRATANTE.
- 4.7. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário, salvo nos casos em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo.
- 4.7.1. CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com a troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

4.8. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, citando eventuais dúvidas ou inconformidades.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DO MAU USO E AVARIAS

6.1. Havendo entendimento por parte da CONTRATADA de mau uso, a mesma deverá enviar parecer técnico e fotografia e encaminhando via protocolo, para que o mesmo avalie a possibilidade do pagamento do referido reparo, mediante apresentação por parte da CONTRATADA de 03 (três) orçamentos, com valor limitado a franquia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

6.2. Definição de Avaria: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural. Exemplos: marcas, riscos e/ou arranhões mais profundos na parte externa e/ou interna do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022
veículo; danos nos vidros, faróis e lanternas; danos em calotas, rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares; ou outra situação indevida.

6.2.1. As avarias decorrentes de desgaste natural não serão cobradas pela CONTRATADA.

7. DAS COBERTURAS CONTRA TERCEIROS

7.1. Quando houver danos materiais causados a terceiros, o CONTRATANTE arcará com indenização por custos operacionais até o limite de R\$ 1.500,00, sempre comprovadamente for o responsável causador do dano:

7.2. Caso apresentado a apólice de seguros dos veículos locados à CONTRATANTE, os valores de cobertura indenizatório contra terceiro deverá ser de:

Danos Materiais R\$ 100.000,00

Danos Morais R\$ 20.000,00

Danos Corporais R\$ 20.000,00

APP Morte R\$ 20.000,00

APP Invalidez R\$ 20.000,00

7.3. A CONTRATADA poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no item anterior.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DAS AUTUAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITOS

8.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações legais relativas do veículo licenciamento, seguro obrigatório de veículo, IPVA, emplacamento e serviços de despachante, arcando com seu pagamento e pelas multas incidentes sobre o veículo devido a sua não regularização, licenciamento irregular ou não conformidade com a legislação vigente.

8.2. Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o Órgão de Trânsito não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação do documento, deverá ser analisado pelas partes o fato para apuração de responsabilidade, definindo através de documentação comprobatória o responsável pelo pagamento do agravamento da multa. Em qualquer hipótese.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 70/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

8.3. Em caso de multas/autuações de trânsito, a comunicação da CONTRATADA para o a CONTRATANTE deverá ser realizada exclusivamente via Protocolos, tendo como anexo uma cópia digitalizada da multa/autuação de trânsito, sendo que tal procedimento deverá ser realizada em até 48 horas após o recebimento da notificação pela CONTRATADA, cabendo o ônus do pagamento da multa/autuações pela CONTRATANTE quando relacionado a infração de trânsito cometido pelo condutor.

9. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

9.1. Todos os veículos solicitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.1. Eventuais entregas anteriores as datas poderão ser realizadas, porém, os veículos somente terão seu uso iniciado e correspondente faturamento a partir desta data.

6.1.2. O local de entrega dos veículos locados será a sede do órgão contratante, Av. Fioravante Franciosi, nº 68 no Município de Coxilha.

9.2. A Secretaria Municipal da Saúde juntamente com o setor responsável pela frota emitirá documento de entrega/recebimento individual por veículo, contendo todas as especificações, equipamentos exigidos, documentação.

9.3. O documento de entrega/recebimento devidamente preenchido pela contratada servirá de documento comprobatório da entrega, do recebimento, da inspeção e do aceite dos veículos.

Coxilha, julho de 2022.


AISLON SILVA FERREIRA

Sec. Municipal da Saúde



